



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 032/2017
(Autoria: Poder Executivo)

%Altera artigo 19, da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências.+

Art. 1º: Fica criado o seguinte cargo, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas estabelecido pela Lei n.º 626, de 18 de maio de 2011:

Quantidade	Denominação Código da FG	Padrão CC
01	<i>Diretor do Departamento de Esportes e Lazer</i>	CC 03 FG 03

Art. 2º Em decorrência da criação do cargo constante no artigo 1º desta Lei, fica alterado o artigo 19º da Lei Municipal n. 626, de 18 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~%~~**Art. 19:** *É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:*

N.º de Cargos	Denominação	Padrão	Carga Horária Semanal
01	Assessor Jurídico	05	20h
01	Chefe de Oficina	04	43h20min
01	Chefe de Serviços Gerais	01	43h20min
01	Chefe do Setor da Indústria, Comércio e Serviços	02	35h
01	Chefe do Setor Pedagógico	03	20h
01	Chefe do Setor Administrativo da Educação	02	35h
01	Chefe do Setor de Produção Primária	02	35h
01	Chefe do Setor de Recursos Humanos	04	35h
01	Chefe do Setor de Serviços de Água e Esgoto	03	43h20min
01	Chefe do Setor de Serviços de Eletricidade	03	43h20min
01	Chefe do Setor de Trânsito	02	43h20min



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

01	Diretor do Departamento Administrativo da Saúde	04	35h
01	Diretor do Departamento de Cultura	04	35h
01	Diretor do Departamento de Esportes e Lazer	03	24h
01	Diretor do Departamento de Finanças e Tributação	04	35h
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agricultura	03	43h20min
01	Dirigente da Divisão de Compras	04	35h
01	Dirigente da Divisão de Licitações	04	35h
01	Motorista do Prefeito	02	35h
06	Secretário Municipal	Subsídio	-

Parágrafo segundo: As especificações do cargo de comissão criado através da Presente Lei, contendo a síntese dos deveres, atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, são as que constam do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal no respectivo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos quatorze dias do mês de setembro de 2017.

**Irineu Possamai
Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Anexo Único

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

PADRÃO DE VENCIMENTO: CC E 03 FG- 03

ATRIBUIÇÕES:

Descrição: dirigir, planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação da prática esportiva e de lazer; organizar e executar o calendário de realizações esportivas, bem como fiscalizar o seu cumprimento; controlar, guardar, conservar e manter sob sua direção todo o material esportivo; realizar, promover torneios, campeonatos e competições esportivas de modalidades diversas com participação geral, e, em particular de escolas da rede municipal; dirigir, incentivar e coordenar equipes que possam desenvolver projetos voltados ao esporte e lazer, orientando e determinando os procedimentos; dirigir, planejar o desenvolvimento de jogos recreativos, tais como: futsal feminino, futsal masculino em suas diversas categorias, futebol de campo, artes marciais; incentivar a criação de espaços esportivos, utilizando parques municipais para fins de recreação, esporte e lazer; dirigir e desenvolver tarefas esportivas e de lazer que possam vir de encontro as mais diversas faixas etárias; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar competências afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária semanal de 24h (vinte e quatro horas);

Requisitos para Provimento:

a) Idade: mínima de 18 (dezoito) anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 032/2017

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a criar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas previsto no artigo 19, da Lei 626 de 18 de maio de 2011.

A respeito da criação do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, sua necessidade surgiu como alternativa encontrada pela Administração em melhor concentrar as atividades voltadas a área para melhor atender o que realmente busca a pasta da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto e meio de melhor economicidade já que a Municipalidade hoje conta com prestação de serviços via contrato que despense um valor considerável aos cofres públicos.

Existem demandas a serem atendidas relacionadas tanto ao Esporte como ao Lazer em nossa Municipalidade. E faz-se necessário a criação do cargo para que suas atribuições focalizem com maior exatidão os almejos da coletividade. Serão 24 horas distribuídas durante a semana para centralizar a busca da eficiência aos serviços desempenhados na área de esporte e lazer. E, busca-se a autorização para a criação do cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer o qual será diretamente responsável pelo supervisionamento dos serviços necessários ao perfeito funcionamento e desenvolvimento das atividades voltadas à área esportiva e de lazer, conforme atribuições específicas do cargo.

Cabe referir que o Diretor do Departamento de Esportes e Lazer terá a tarefa de organizar e executar o calendário de realizações esportivas, bem como fiscalizar o seu cumprimento. Além disso, faz-se necessário o comprometimento de o Município deter um responsável para o controle, guarda, manutenção e conservação sob sua direção de todo o material esportivo existente no âmbito municipal o que, atualmente, não existe esse dito controle. Terá como tarefa, também, incentivar e coordenar equipes que possam desenvolver projetos voltados ao esporte e lazer, tais como: futsal feminino, futsal masculino em suas diversas categorias, futebol de campo, artes marciais, tarefas voltadas as diversas faixas etárias, dentre outros.

Portanto, as atividades a serem desenvolvidas pelo Diretor do Departamento de Esportes e Lazer se justificam diante da atual realidade existente e que está precário no âmbito do seu melhor desenvolvimento junto à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, sendo imperioso agilizarmos a melhor eficiência dos serviços, ainda, com enfoque na economicidade, já que o padrão a ser despendido ao cargo, ora em comento, será menor que os contratos firmados e existentes com o Município para prestação de serviços da mesma espécie.

Pelo exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto, como de costume.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.**

IRINEU POSSAMAI

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal